

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB DE LOTES IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE IPIRA-SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Ipira**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65, através do Prefeito Municipal Sr. Marcelo Baldissera, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.***.***-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.699.594/0001-95, com sede na Av XV de Novembro, nº 60, 01º andar, sala 03, centro, Capinzal-SC, Cep nº 89.665-000, neste ato representado por seu administrador, Sr. **Sonara Francisca Ramos**, inscrita no CPF sob nº 950.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com Processo Licitatório nº 010/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A necessidade em efetuar a renovação dos serviços de regularização fundiária urbana REURB;

Considerando: A solicitação da empresa para a renovação do contrato;

Considerando: o disposto na cláusula terceira do contrato nº 10/2023, onde prevê a possibilidade de renovação do contrato;

Considerando: a solicitação de reajuste no valor, que são equivalentes a dois salários mínimos;

Considerando: que foi anunciado que a partir de 2024 o salário mínimo será de R\$ 1.421,00;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

RESOLVEM: Prorrogar e reajustar o valor do Contrato Administrativo nº 10/2023, o que passa vigorar conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O item 1.1 da cláusula primeira do contrato administrativo nº 10/2023, que dispõe do OBJETO passa vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

| Item | Descrição | Und | Qde | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|------|-----|-------------------|-------------------|
| 01 | <p>Prestação de serviços técnicos de Assessoria Especializada à Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Município, conforme descrito abaixo:</p> <p>a) Prestar Capacitação aos servidores no início da execução do contrato com carga horária de 04 (quatro) horas a fim de que cada servidor compreenda sua atuação dentro do processo e pratique seus atos com conhecimento, celeridade e segurança jurídica;</p> <p>b) Orientar a comissão especial de regularização fundiária urbana Reurb em todos os atos do procedimento, seja ele proposto pelo Município enquanto Política Pública, seja ele proposto por particulares e que o Município se reserve ao processamento;</p> <p>c) Orientar o requerimento dos legitimados (28, I) e instruir a montagem dos processos com todos os documentos necessários;</p> <p>d) Emitir minuta ata de classificação de modalidade em Reurb-S ou Reurb-E;</p> <p>e) Orientar a comissão no tocante ao processamento administrativo (art. 28, II) com emissão de minutas de notificação ou carta de anuência de confrontantes/titulares de domínio do núcleo urbano informal e consolidado;</p> <p>f) Orientar a comissão e elaborar as minutas necessários para a elaboração do projeto de Reurb de cada núcleo nos termos do art. 28 III e 35 e incisos da Lei Federal nº 13.465/2017;</p> <p>g) Estando o processo em acordo com a legislação e a segurança jurídica orientar a comissão e elaborar minuta de saneamento do processo (art. 28, IV);</p> <p>h) Saneado o processo, opinar pela aprovação do Projeto e</p> | Mês. | 12 | 2842,00 | 34.104,00 |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>elaborar minuta de Decreto;</p> <p>i) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária e submeter à análise da comissão de Reurb e do Executivo Municipal;</p> <p>j) Encaminhar em conjunto com a Comissão Municipal de Reurb o projeto aprovado com a CRF ao Registro de Imóveis;</p> <p>k) Auxiliar no cumprimento de eventuais notas de exigências;</p> <p>l) Orientar durante todo o processo para que a comissão pratique todos os atos necessários para o deslinde do mesmo, desde notas de exigências à particulares como solicitações de complementação de documentos.</p> <p>m) Indeferir motivadamente o pedido de Reurb quando for o caso;</p> <p>n) Instruir a comissão de Reurb e também os beneficiários para averbação das construções nas matrículas geradas.</p> <p>o) Demais atos necessários para o cumprimento das fases dispostas no artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

Valor total por extenso: R\$ 34.104,00 (trinta e quatro mil cento e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O item 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do contrato administrativo nº 10/2023, que dispõe do valor contratual passa vigorar com a seguinte redação:

2.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 34.104,00 (trinta e quatro mil, centos e quatro reais), em parcelas mensais de R\$ 2.842,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

2.2. As despesas relativas ao presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentária, prevista no Orçamento do Município – Exercício Financeiro 2024:

02.001 - 04.122.0002.2.002 - 4 - 3.3.90.00.00.00.00 -
1.500.0000.0200

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.2. O item 3.1 da cláusula terceira do contrato administrativo nº 10/2023, que dispõe da vigência contratual passa vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 24 meses, com início a partir da

assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da lei, desde que atendidas as condições descritas deste Edital.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 14 de dezembro de 2023.

MARCELO BALDISSERA
CONTRATANTE

DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA
Sonara Francisca Ramos
CONTRATADO

Fiscal de contrato:

Nome Fiscal: Naiara Chaves de Andrade
CPF: 097.***.***_**

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.***.***_**

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***_**